



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA ACESSO E PERMANENCIA DOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, RESIDENTES EM AREA RURAL E URBANA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, CONDUTORES, AUXILIARES, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, NO EXERCICIO DE 2023., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
1.2 Custo Estimado Apurado:	O valor global é de R\$ 3.093.304,50 (três milhões e noventa e três mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), o valor estimado foi obtido com base nas pesquisas realizadas constantes neste Termo de Referência.
1.3 Base Legal:	Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos das Leis nº 9.394/1996, nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT e demais legislações pertinentes, bem como as condições deste ato convocatório.
1.4 Período de Contratação:	12 (doze) meses

2 – Solicitante

2.1 Secretaria: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
CNPJ: 30.971.257/0001-51		
End.: Trav. Rui Barbosa		Nº 463
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68.250-000		
Secretário(a) Municipal: Maria Zilda Bentes Sousa		
Decreto nº: 003/2021		Data/ano: 01/01/2021

3 - Os Fiscais

3.1.A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidores designados pela Unidade Requisitante, como Fiscais do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente (que estarão em anexo), observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.	
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos recebidos. Datar e Atestar , assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (a), para que o (a) mesmo (a) tome às devidas providências em relação à vigência do contrato;
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(s) , indicado(s) no Referido Termo de Referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
c)	O(s) Fiscal(s) da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

	emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) Fiscal(s) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano , bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - Local para Entregar os Itens

Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

End.: Trav. Rui Barbosa

Nº: 463

Bairro: Centro

Cidade: Óbidos

Estado: PA

CEP: 68.250-000

O local de entrega ou realização do serviço do objeto deste termo de referência será conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5 – Das Justificativas

5.1. A presente solicitação se justifica em razão da necessidade na contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar terrestre para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da educação básica pública, residentes em área rural e urbana através do Fundo Municipal de Educação junto ao PENAT, PETE/PA neste município para o exercício de 2023, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtenção da garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da CF. Outrossim, o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um direito constitucional expresso.

5.2. É válido ressaltar, que a Administração Pública tem o dever de promover os procedimentos licitatórios observando estritamente os princípios constitucionais da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da economicidade, e da probidade administrativa, visando resguardar o seu interesse.

5.3. Dentre os atos administrativos para realização dos processos licitatórios, a justificativa é essencial para comprovação e endosso da necessidade pública em face das mazelas municipais, devendo sua apresentação estar em conformidade com a realidade local, para garantir o adequado meio de solucionar os anseios públicos.

5.4. O município de Óbidos é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01º55'03" sul e longitude 55º31'05" oeste., estando a uma altitude de 10 metros. Sua população estimada em 2023 é de aproximadamente 60.000 habitantes.

5.5. Possui uma área de 28.021,287 km² e localiza-se na região do baixo amazonas.

5.6. O presente Termo de Referência tem a finalidade de contratação por meio de credenciamento, destaca-se que a espécie de contratação acompanha a sugestão da referida autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser confirmada no instrumento convocatório ou previamente no processo administrativo de contratação.

5.7. Constitui dever do Poder Público promover ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso da população à educação, bem como a permanência dos alunos efetivamente matriculados na escola.

5.8. O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e urbanas, em conformidade com o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal; com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004; Resolução de nº 14 de 08/04/2009-FNDE/MEC e com a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Art. 4º, inciso VIII, e respectivas alterações.

5.9. É importante salientar que a contratação se faz necessária, tendo em consideração que os ônibus pertencentes ao município não são suficientes para atender a grande demanda de alunos do município. Deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

modo, essas contratações se fizeram necessárias para garantir que todos os alunos tenham acesso à educação. Caber frisar que a ausência desses ônibus extras, deixariam os alunos prejudicados com a falta do transporte uma vez que a distância entre as comunidades e o educandário são de grandes dimensões e não há condições para que os mesmos cheguem na escola sem o referido transporte.

5.10. Portanto, cabe a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de adotar políticas administrativas para o atendimento dos serviços essenciais no transporte dos alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino que frequentam as escolas no referido município.

5.11. É importante mencionar que a Lei 8.666/93, em especial no seu art. 3º, assevera:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5.12. Ante ao exposto, em cumprimento do estabelecido pela CF e Leis nº. 9.394/96 e 10.880/2004, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de prestação dos serviços de Transporte Escolar, visando oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

6.1 PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2023 - ROTA MUNICIPAL																	
TRANSPORTE ESCOLAR – MEIO RURAL – TERRA FIRME																	
LOTE 01 – ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL																	
POLO 11 – REPARTIMENTO																	
Nº	INICIO	PERCURSO DA ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DIAS	SUGESTÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
					M	T	N	TOTAL									
1	RAMAL SÃO VICENTE	RAMAL SÃO VICENTE/ RAMAL PRIMAVERA, ATÉ A ESCOLA DR. ROMEU DE ANDRADE	ESCOLA DR. ROMEU DE ANDRADE (REPARTIMENTO)	50 km	3	18	-	21	200	CAMINHONETE (manhã) CAMINHÃO ADAPTADA (tarde)	4/M-T						
2	COMUNIDADE SÃO JOÃO	RAMAL SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA BOA ESPERANÇA	ESCOLA BOA ESPERANÇA (SÃO JOÃO)	14 km	10	12	-	22	200	COMBI OU VAN	4/M-T						
POLO 12 – SÃO PEDRO – ESCOLA ANTÔNIO MAGALHÃES (COMUNIDADE SÃO PEDRO)																	
Nº	INICIO	PERCURSO DA ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº DE ALUNOS				DIAS	SUGESTÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
 CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

					M	T	N	TOTAL								
3	RAMAL ÁGUA BRANCA	RAMAL ÁGUA BRANCA/ RAMAL DO EVALDO/RAMAL DO AMOR/ RAMAL DA JIBOIA ATÈ A ESCOLA ANTONIO MAGALHÃES	ESCOLA ANTÔNIO MAGALHÃES (COMUNIDADE SÃO PEDRO)	68.000 km	15	6	-	21	200	CAMINHONETE OU CAMINHÃO ADAPTADO	4/M-T					
POLO 13 – CRUZEIRÃO																
Nº	INICIO	PERCURSO DA ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DIAS	SUGESTÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS					
					M	T	N	TOTAL								
4	RESIDENCIA DO SR. DIEIME RAMAL DO RIO VERDE	RESIDENCIA DO SR. DIEIME RAMAL DO RIO VERDE, RAMAL PRINCIPAL, COMUNIDADE SÃO DOMINGOS	COMUNIDADE SÃO DOMINGOS RAMAL PRINCIPAL	28 km	1	4	-	5	200	MOTO (manhã) CAMINHONETE (tarde)	4/M-T					
POLO 14 – MAMAURU – ESCOLA CRISTOVÃO COLOMBO (SAPUCAIA)																
Nº	INICIO	PERCURSO DA ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DIAS	SUGESTÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS					
					M	T	N	TOTAL								
5	PATAUÁ	PATAUÁ/ FERRUGEM/ SAPUCAIA ATÉ A ESCOLA CRISTÓVÃO COLOMBO	ESCOLA CRISTÓVÃO COLOMBO	40 km	10	13	-	23	200	VAN	4/M-T					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
 CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2023											
TRANSPORTE ESCOLAR – MEIO RURAL – TERRA FIRME											
LOTE 02 – ALUNOS DO ENSINO MEDIO											
POLO 01 – ARAPUCU											
Nº	INICIO	PERCURSO DA ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DIAS	SUGESTÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS
					M	T	N	TOTAL			
6	COMUNIDADE SUCURIJU	PEDREIRA (Igrejinha)/ RAMAL DO ELINALDO FLORENZANO/ RAMALSUCURIJU ATÉ A ESCOLA ABEDIAS DE ARRUDA	ESCOLA ABEDIAS DE ARRUDA Comunidade Sucuriju	45 km	8	10	-	18	200	VAM/COMBI	4 M/T
POLO 8 – SILÊNCIO – ESCOLA SÃO BENEDITO											
Nº	INICIO	PERCURSO DA ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DIAS	SUGESTÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS
					M	T	N	TOTAL			
7	COMUNIDADE CENTRINHO	COMUNIDADE CENTRINHO ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO	ESCOLA SÃO BENEDITO (SILÊNCIO)	26 km	FUND	FUND	-	29	200	ÔNIBUS	2/T
					0	20					
					SOME	SOME	-				
					0	9					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

POLO 9 – CASTANHANDUBA – ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (CASANHANDUBA)																						
Nº	INICIO	PERCURSO DA ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DIAS	SUGESTÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS											
					M	T	N	TOTAL														
8	PATAUÁ DO CASTANHANDUBA	PATAUÁ DO CASTANHANDUBA ATÉ O IGARAPÉ SECO	IGARAPE SECO	35 km	8	8	-	16	200	VAM/COMBI	6/M-T											
POLO 10 – CURUMÚ – ESCOLA GOVERNOR FERNANDO GUILHON (VILA CURUMÚ)																						
Nº	INICIO	PERCURSO DA ROTA	DESTINO	KM DIA	Nº- DE ALUNOS				DIAS	SUGESTÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS											
					M	T	N	TOTAL														
9	COMUNIDADE PEDRA BRANCA	RAMAL DA PEDRA BRANCA/ PA DE ÓBIDOS ATE A ESCOLA GOVERNOR FERNANDO GUILHON	ESCOLA GOVERNOR FERNANDO GUILHON CURUMÚ	26 km	-	9	-	9	200	VAM/COMBI	2/T											
												VALOR TOTAL										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
 CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2023 - ROTA ESTADUAL

TRANSPORTE ESCOLAR – MEIO RURAL – TERRA FIRME/ ESCOLAS DO MEIO URBANO

LOTE 02 – ALUNOS DO ENSINO MEDIO

Nº	INICIO	PERCURSO DA ROTA	DESTINO	KM	Nº- DE ALUNOS				DIAS	SUGESTÃO DE TRANSPORTE	Nº- DE VIAGENS	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
					M	T	N	TOTAL									
1	COMUNIDADE DE REPARTIMANDO	COMUNIDADE REPARTIMENTO ATÉ AS ESCOLAS ESTADUAIS SÃO JOSÉ E MAURICIO HAMOY	ESCOLA ESTADUAIS DO MEIO URBANO	84 km	-	58	-	58	200	ÔNIBUS	2/T						
2	COMUNIDADE DE PAIOL	COMUNIDADE PAIOL ATÉ AS ESCOLAS ESTADUAIS SÃO JOSÉ E MAURICIO HAMOY	ESCOLA ESTADUAIS DO MEIO URBANO	120 km	-	50	-	50	200	ÔNIBUS	2/T						
3	COMUNIDADE DE PAIOL	COMUNIDADE PAIOL ATÉ A ESCOLA FRANCISCO PINTO PEREIRA (Comunidade Flexal)	ESCOLA FRANCISCO PINTO PEREIRA (Comunidade Flexal)	54 km	-	-	30	30	200	ÔNIBUS	2/N						
4	COMUNIDADE DE PAIOL	COMUNIDADE PAIOL ATÉ A ESCOLA	ESCOLA FRANCISCO PINTO	54 km	-	37	-	30	200	ÔNIBUS	2/N						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

		FRANCISCO PINTO PEREIRA (Comunidade Flexal)	PEREIRA (Comunidade Flexal)																
5	COMUNIDA DE BREU	COMUNIDADE BREU ATÉ A PA (ENCRUZILHADA)	PA (Encruzilhada)	30 km	-	9	-	9	200	KOMBI	2/T								
6	COMUNIDA DE POROROCA	COMUNIDADE POROROCA ATÉ A PA	PA	16 km	-	9	-	9	200	KOMBI	2/T								
7	COMUNIDA DE CANTA GALO	COMUNIDADE CANTA GALO ATÉ A PA	PA	35 km	-	7	-	7	200	KOMBI	2/T								
8	RAMAL NOVO HORIZONTE	RAMAL NOVO HORIZONTE, RAMAL DA ESCOLHINHA ATÉ A PA	PA	37 Km	-	16	-	16	200	MICRO-ÔNIBUS	2/T								
9	RAMAL DA PERUANA	RAMAL DA PERUANA ATÉ A PA	PA	80 Km	-	14	-	14	200	MICRO-ÔNIBUS	2/T								
10	RAMAL DA CAMPINA 1	RAMAL DA COMPINA 1 ATÉ A PA	PA	40 Km	-	8	-	8	200	KOMBI	2/T								
																	VALOR TOTAL		



7 - Da Fonte de Recurso	
7.1. As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023.	
8 – Obrigações	
8.1 Obrigações da CONTRATADA	
A CONTRATADA obriga-se a:	
a)	Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE , a qual se reserva o direito de fazer as modificações necessárias para o bom andamento dos serviços, comunicando-as à CONTRATADA ;
b)	Apanhar os profissionais nos locais determinados pelo CONTRATANTE ;
c)	Tratar com cortesia os profissionais e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE ;
d)	Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE , aos profissionais que realizarão as visitas ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e)	Cumprir as determinações da CONTRATANTE ;
f)	Manter ônibus sempre limpos e em plenas condições de uso e de segurança, devendo ser realizadas revisões e manutenções periódicas;
g)	Submeter seu veículo automotor às vistorias técnicas periodicamente e quando determinadas pela CONTRATANTE ;
h)	Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
i)	Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
j)	Manter a efetividade do serviço, substituindo o veículo automotor por outro sempre que se fizer necessário;
k)	Manter o veículo automotor que prestará o serviço, em plenas condições de uso e segurança de acordo com a legislação pertinente;
l)	Entregar, mensalmente, à CONTRATANTE , uma planilha constando seus dados, os dias de transporte realizados no mês, os trajetos percorridos. A referida planilha deverá estar assinada pela CONTRATADA ;
m)	Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor incluindo peças de reposição;
n)	A CONTRATADA deverá manter seguro obrigatório e de responsabilidade civil sempre em vigor durante a realização do transporte, mantendo também sempre devidamente atualizada a documentação do veículo automotor devendo comprovar junto ao CONTRATANTE ;
o)	A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento das ordens de serviço;
p)	Durante o percurso, não será permitido uso de droga e de bebidas alcoólicas dentro do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

q)	Zelar pela carga transportada e pela segurança dos passageiros;
r)	A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis);
s)	Em caso de quebra ou qualquer avaria os veículos, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços contratados;
t)	A CONTRATADA em caso de pane no veículo ou manutenção preventiva e corretiva durante os dias e horários de expediente da Secretaria, terá que enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de 6 (seis) horas, por outro de igual referência, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE ;
u)	Os veículos deverão possuir equipamentos de segurança como: Extintores de incêndio do CO2 e Pó Químico (dentro da validade estabelecida por lei federal/normativas), caixa de materiais para primeiros socorros, cintos de segurança em número igual à lotação e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela CAPITANIA DOS PORTOS ;
v)	A CONTRATADA fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
w)	Estar disponível para realizar as viagens todos os dias da semana (segunda a sexta) incluído os finais de semanas (sábado e domingo), obedecendo às ordens de serviços e interesses da CONTRATANTE .
x)	Os veículos deverão apresentar os sistemas de registros de velocidades, quilometragens e medidores de combustíveis funcionando perfeitamente como estabelecido pela COTRAN .
y)	Os veículos devem ter lotação adequada ao número de alunos em cada rota, e todos com cinto de segurança, eixo e volante devidamente cobertos, toldos com altura adequada que possibilitem a circulação dos alunos sem maiores complicações em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação regular, e com os condutores devidamente documentados com a carteira de habilitação regular pelo Detran.
z)	Para o serviço de transporte escolar: veículo com boa qualidade e apresentar bom estado de conservação, devidamente equipada com cinto de segurança para a totalidade de passageiros.

8.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a)	Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com os prazos estabelecidos em contrato administrativo;
b)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;
c)	Proceder a emissão das ordens de serviços em tempo hábil;
d)	Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto deste contrato;
e)	Proceder a fiscalização por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

f)	Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
g)	Rejeitar, no todo ou em partes, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficiente ou inadequados;
h)	Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
i)	Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
j)	A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pelo Gestor de cada Secretaria;
K)	É obrigação da CONTRATANTE o fornecimento do combustível, para a qual, deverá manter rigorosa fiscalização.

9- Entrega dos Serviços

a)	A Entrega do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da CONTRATANTE ;
b)	A execução do Serviço deste Termo de Referência será na sede da CONTRATANTE ;
c)	Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de entrega do Item 8.1 Obrigações da CONTRATADA , desde que informado formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da CONTRATANTE .
d)	A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas , se ACEITA ou NÃO a justificativa apresenta pela CONTRATADA referente a prorrogação no prazo de entrega.
e)	O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 4 (4 - Local para apresentar os veículos).

10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

a)	Provisoriamente em até 01 (um) dia, para efeito de posterior verificação da conformidade da embarcação com a especificação do termo de referência e contrato. No local marcado, o servidor designado fará a vistoria limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado no termo de referência, sem prejuízo das vistorias a serem realizadas pelos órgãos competentes, fazendo constar a data de execução dos transportes, se for o caso e as irregularidades observadas;
b)	Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do termo de referência e contrato, e sua consequente aceitação;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

d)	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;
----	--

11 - Das Condições de Pagamento

a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do material fornecido será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo da Nota (s) Fiscal (s) /Fatura (s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(s) designado (s) e pelo (a) Secretário (a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária;
c)	Só serão pagos os valores mensais referentes às vendas efetivamente executadas, mediante Nota (s) Fiscal (s) / Fatura (s) devidamente datadas e atestadas pelo (a) Fiscal (s) designado (s) e pelo (a) Secretário (a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida à avaliação de sua veracidade;
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura , serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas as Nota (s) Fiscal (s)/ Fatura (s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA , a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município de Óbidos, a seu critério, até a regularização do assunto;
i)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
j)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 30 de cada mês;
k)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
l)	O documento fiscal não aprovado pelo Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
m)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo Gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
n)	O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE .

12 - Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

13 – Das Infrações e das Sanções Administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e demais normas que regem as contratações.

14 – Das Exigências Quanto ao Condutor das Embarcações:

14.1. O condutor de transporte escolar deverá observar o seguinte:

- a) Ter a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser habilitado junto à Detran;

14.2. Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação.

15 – Dos Percursos

15.1. O percurso de cada rota, em cada Município, com destino às unidades escolares, bem como seus respectivos horários, ocorrerá conforme descrição constante no item 3 deste Termo de Referência.

15.2. Os veículos não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização da CONTRATADA por escrito.

15.3. As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos, as quais serão informadas, previamente, por escrito.

Óbidos - Pará, 23 de Junho de 2023.

Maria Zilda Bentes Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 003/2021